



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

**NOTA SIM-AM Nº:** 008/2022 – SIM-AM  
**SISTEMA:** Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM  
**DESCRIÇÃO:** Módulo Planejamento e Orçamento – Fontes de Recursos  
**VERSÃO:** 1.0 publicada em: 16/09/2022  
**Data\_1ª\_Publicação:** 16/09/2022

Trata a presente nota a respeito da criação de novas fonte de recurso, mediante cadastro realizado nas tabelas FontePadrao e PlanoPadraoFonte do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM.

Nesse sentido, na tabela de Fontes de Recursos Padrão (FontePadrao) foram criadas as seguintes fontes:

cdFontePadrao	dsFontePadrao	fIPermite Desdobramento
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	S
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	S
1055	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	S
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	S
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	S

Essas novas fontes receberam a seguinte associação na tabela PlanoPadraoFonte:

cdFontePadrao	cdOrigem	cdAplicacao	cdDesdobrament	cdDetalhamento	dsFonte	cdFontePadrao STN	dsFontePadrao STN
1053	09	99	06	18	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
1054	09	99	06	18	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
1055	09	99	06	18	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	717	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadrao	cdOrigem	cdAplicacao	cdDesdobrament	cdDetalhamento	dsFonte	cdFontePadrao STN	dsFontePadrao STN
1056	01	01	00	00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022
1057	01	07	00	00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022

Oportuno informar que para registro das arrecadações na Fonte Padrão STN nº 717 – Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022, vinculada ao código de cdFontePadrao nº 1055 do SIM-AM, a Secretaria do Tesouro Nacional, mediante Nota Técnica SEI nº 40082/2022/ME<sup>1</sup>, orientou a utilização da natureza de receita 1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades.

No que se refere à Fonte Padrão STN nº 718 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022, vinculada aos códigos de cdFontePadrao nº 1056 e nº 1057 do SIM-AM, a Secretaria do Tesouro Nacional, também mediante Nota Técnica SEI nº 40082/2022/ME, relatou o seguinte:

25. Os municípios, ao receberem as receitas transferidas pelos Estados, deverão efetuar o registro na rubrica “6.2.1.2.x.xx.xx – Receita Realizada”, também nas classificações específicas criadas para essa finalidade, ou seja, na Natureza da receita 1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 e na Fonte de Recursos 718 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022.

26. Em relação aos registros de transferência ao Fundeb, o registro contábil seguirá o mesmo roteiro definido para o registro das receitas da quota parte do ICMS. Portanto, as receitas deverão ser registradas contabilmente pelos seus valores brutos e os valores retidos e destinados à formação do Fundeb devem ser registrados como dedução da receita orçamentária realizada.

Na Nota Técnica SEI nº 40082/2022/ME, fica evidenciado que parte dos recursos a serem registrados na Fonte STN nº 718 devem ser aplicados em educação (25%), com dedução de 20% para a formação do FUNDEB.

Em vista disso, foi criado no SIM-AM o cdFontePadrao nº 1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - **Recursos Educação**, sendo que nesse cdFontePadrao deverá ser lançado pelo menos 25% dos valores arrecadados na Natureza da receita 1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022.

<sup>1</sup> Disponível em: [https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO\\_ANEXO:17293](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:17293)



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

No cdFontePadrao nº 1056 deverá ser escriturado, também, o valor relativo aos 20% correspondente à dedução do FUNDEB, sendo que para garantir esses registros (da receita e da dedução) foram criadas no SIM-AM as Regras de Fechamento nº 5918<sup>2</sup> e 5919<sup>3</sup>.

Por sua vez, no cdFontePadrao nº 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - **Recursos Livres**, deverá ser lançado a diferença dos valores arrecadados na Natureza da receita 1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022, que não foram destinados para a Educação (cdFontePadrao nº 1056), sendo que conforme destacado na estrutura padrão e na descrição do cdFontePadrao nº 1057, os recursos registrados nesta fonte poderão ser utilizados como de livre aplicação.

Curitiba-PR, 16 de setembro de 2022.

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização - COSIF

---

<sup>2</sup> A Regra de Fechamento nº 5918, similar à regra nº 5835, fará o controle da aplicação mínima dos 25% da receita na fonte SIM-AM nº 1056.

<sup>3</sup> A Regra de Fechamento nº 5919, similar à regra nº 5836, fará o controle da Dedução do FUNDEB a ser realizada na fonte SIM-AM nº 1056.